FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021-2024

DECRETO Nº 034, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE IMOVEL.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 0174/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de relocação do Conselho Tutelar do município de Ponte Alta do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público para esse fim e normas Federais;

CONSIDERANDO que o município não tem imóvel público disponível para atender os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser locado atende essas exigências;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem previsão orçamentária para a contratação e execução dos serviços;

CONSIDERANDO a obediência do processo, aos termos Constitucionais e legais:

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Edvan Pereira Rufo, portadora do CPF N° 314.991.551-15 e RG N° 634.301 2ª via SSP/TO, no valor de **R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)** localizada à Praça Capitão Antônio Mascarenhas, n° 49 - Centro, Ponte Alta

do Tocantins/TO, para funcionar o Conselho Tutelar do município de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rosana Farias Barbosa
Gestora do FMCA